



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 2.677

De 04 de abril de 2012.

(Projeto de lei n.º 03 oriundo do Poder Executivo)

Autoriza o Executivo Municipal a custear despesas provenientes da realização de Casamento Coletivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Programa “Casamento Coletivo”, e a promover sua organização através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

§ 1º - O “Casamento Coletivo” será realizado anualmente, no último domingo do mês de maio, precedido de ampla divulgação;

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual – LOA, deverá conter a dotação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei, podendo, ainda, celebrar convênios de parcerias com empresas públicas ou privadas para o custeio de despesas decorrentes desta Lei.

§ 3º - A Prefeitura Municipal prestará contas à Câmara Municipal das despesas efetuadas, nos moldes legais, quanto a sua parte nos custos do Programa “Casamento Coletivo”.

Artigo 2º - A gratuidade dos atos do casamento atenderá as exigências do artigo 1.512 parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

Artigo 3º - O Executivo Municipal poderá, para a execução do Programa de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, disponibilizar recursos para o custeio das despesas, entre outras:

- I – buquê de noiva;
- II – bolos;
- III – porta-retratos;
- IV – refrigerantes e;
- V – arranjos.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais n.º 2.264, de 21 de agosto de 2006 e n.º 2.284, de 30 de outubro de 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Sala das Sessões em 04 de abril de 2012.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

José Carlos Modesto
2ª SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 05/04/2012

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal